ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [003/2026]

Processo Administrativo SEI nº: 2026.23202.00103

Processo StartGov n°: INMEQ/00143/2026

Torna-se público que o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ-MA, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará procedimento de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 10 (dez) impressoras térmicas portáteis, destinadas às atividades de fiscalização em campo do INMEQ-MA, com utilização integrada ao SGI Móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

1.2. O equipamento de referência é a Impressora Zebra ZQ-521, ou equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de compatibilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Toda impressora fornecida deverá atender às exigências de homologação e certificação do INMETRO, devendo o fornecedor comprovar, quando solicitado, a regularidade de ambos.

1.4. A compatibilidade com o SGI Móvel constitui requisito essencial de aceitação do objeto, considerando que as impressoras serão utilizadas para emissão, em campo, de autos de infração, Guias de Recolhimento da União (GRUs) e demais documentos oficiais decorrentes das ações fiscalizatórias.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço por item, ponderando-se com os princípios de vantajosidade, previsto no Art. 5° da Lei 14.133/21, observadas as especificações técnicas e os requisitos de aceitabilidade estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado e o valor final da contratação

se enquadrem no limite legal aplicável às compras e demais requisitos da contratação direta sejam atendidos.

2.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído com a documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, termo de referência e demais documentos pertinentes, estimativa de despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do contratado, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ-MA é uma autarquia estadual que assegura a conformidade metrológica, a qualidade dos produtos e a proteção do consumidor no âmbito do Estado do Maranhão. Para o cumprimento efetivo dessas atribuições legais, é necessário manter a estrutura operacional em pleno funcionamento, especialmente no que se refere aos equipamentos utilizados na fiscalização em campo, uma vez que o INMEQ-MA atua como órgão delegado do INMETRO em todo o território maranhense.

3.2. Entre os equipamentos indispensáveis à atividade fiscalizatória estão as impressoras portáteis do tipo térmica, utilizadas pelos fiscais do INMEQ-MA para a emissão imediata de documentos oficiais durante as ações de fiscalização em todo o Estado. Esses equipamentos são essenciais para a impressão de autos de infração, Guias de Recolhimento da União (GRUs) e demais documentos necessários ao registro das ocorrências verificadas em campo.

3.3. Atualmente, o parque de impressoras portáteis do Instituto encontra-se em estado crítico. As impressoras existentes são em número insuficiente e aquelas em uso operam no limite técnico, apresentando desgaste acentuado em razão do uso contínuo e intenso nas condições adversas de fiscalização externa. A ausência de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas compromete a capacidade operacional dos fiscais, podendo gerar atrasos ou até a impossibilidade de emissão de documentos físicos no local da fiscalização.

3.4. Ressalte-se que a impressora portátil térmica constitui item periférico indispensável à fiscalização realizada pelo INMEQ-MA. A fiscalização é executada por meio de sistema Android e notebooks, porém a impressão dos documentos em campo é fundamental para a efetivação das autuações e para o imediato registro das ações junto aos agentes fiscalizados, garantindo maior agilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

3.5. A presente aquisição tem por finalidade assegurar a continuidade e a efetividade das atividades de fiscalização do INMEQ-MA, reforçando o seu compromisso com a conformidade metrológica, a qualidade industrial e a proteção do consumidor em todo o Estado do Maranhão, evitando prejuízos ao cumprimento das metas e planos de trabalho institucionais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação ocorrerá por meio do Portal de Compras LICITA do Estado do Maranhão, ao qual será simultaneamente sincronizado com o PNCP, observadas as regras de cadastramento, apresentação de propostas e envio de lances estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou que incidam nas demais hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DO INGRESSO E DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo, no mínimo, a descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, quantidade, preço unitário e preço total.

5.2. A proposta deverá indicar expressamente o modelo ofertado e demonstrar sua conformidade com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.3. A apresentação de equipamento diverso da Zebra ZQ-521 somente será admitida quando comprovadamente atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de compatibilidade com o SGI Móvel e de homologação/certificação exigidos.

5.4. Todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, entrega e demais encargos incidentes, deverão estar incluídos no preço ofertado.

6. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas/lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o valor estimado e quanto ao atendimento integral das especificações do objeto.

6.2. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor melhor classificado, buscando-se condição mais vantajosa para a Administração.

6.3. A proposta será desclassificada caso apresente vícios insanáveis, não atenda às especificações técnicas, apresente preço inexequível ou superior ao máximo aceitável, ou descumpra requisito essencial do Aviso ou do Termo de Referência.

6.4. A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, comprovação de homologação/certificação do INMETRO e outros documentos necessários à comprovação da conformidade do equipamento ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor melhor classificado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Aviso.

7.2. A Administração poderá realizar as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos à contratação.

7.3. A ausência ou irregularidade de documentação exigida poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, observadas as possibilidades legais de saneamento.

8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

8.1. As 10 (dez) impressoras deverão ser novas, sem uso anterior, entregues em perfeito estado de funcionamento e acompanhadas dos acessórios e documentação necessários à sua utilização.

8.2. O equipamento deverá ser compatível com o ambiente tecnológico utilizado pelo INMEQ-MA, especialmente com o SGI Móvel, observadas as interfaces e os requisitos definidos no Termo de Referência.

8.3. O equipamento deverá possuir a homologação e certificação do INMETRO exigida para sua comercialização e utilização, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar comprovação documental válida.

8.4. A Administração poderá rejeitar equipamentos que não atendam integralmente aos requisitos técnicos, ainda que correspondam nominalmente ao modelo indicado como referência.

8.5. A especificação detalhada do equipamento, incluindo conectividade, autonomia, método de impressão, largura de impressão, resolução, compatibilidade, acessórios, garantia e demais requisitos, constará do Termo de Referência.

9. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Após a adjudicação e homologação, será formalizada a contratação mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a hipótese legal aplicável.

9.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

9.3. O recebimento provisório e definitivo observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à aceitação do objeto.

9.4. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional para o INMEQ-MA.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia será aquele definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.

10.2. Durante a garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas não decorrentes de uso inadequado deverão ser solucionados pelo fornecedor, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o fornecedor às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência, deverão ser observadas as regras de prevalência expressamente estabelecidas no processo, sem prejuízo da análise pela autoridade competente.

12.3. O fornecedor deverá acompanhar todas as comunicações e atos do procedimento no sistema eletrônico indicado pela Administração.

12.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
Data: 28/09/2026 12:00:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
CHEFE DA DIVISÃO DE QUALIDADE INDUSTRIAL
EPC – EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO